



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 83, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1971.

Altera a Classificação de artigo 1º da
Lei nº 76/70.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Classificação de artigo primeiro (1º) da Lei nº 76, de 27 de outubro de 1970, que estabelece o Quadro Geral dos Funcionários do Município, no que se refere à Educação, passa a ser a seguinte, a partir de 1º de fevereiro de 1971.

<u>CLASSIFICAÇÃO</u>	<u>QUADRO GERAL</u>	<u>VENC. ANUAIS C\$</u>
61 - 2	Professôras Laigas efetivas	2.880,00
- 1	Professôra Leiga Contratada	1.320,00
- 2	Professôras Normalistas Contratadas	4.840,00
- 2	Serventes de Escolas Rurais	1.100,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 26 de fevereiro de 1971.

Maurício de Biasi

Maurício de Biasi
Prefeito Municipal

Zélia Maria Guimarães

Zélia Maria Guimarães
Oficial Administrativa